

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da Secretaria de Parcerias e Concessões - SEPAR, tendo em vista a análise documental constante no processo administrativo PROA nº 23/0400-0000170-2, nos termos do item 7.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA - PMI Nº 01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 09 de junho de 2023, página 18, expede o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO a “**HEBARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LOTÉRICOS S/A**”, doravante denominado AUTORIZADO, para a realização e a apresentação de ESTUDOS, como segue:

1. NOME E RAZÃO SOCIAL DO AUTORIZADO

AUTORIZADO “**HEBARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LOTÉRICOS S/A**”, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 36.240.547/0001-01.

2. OBJETO DA AUTORIZAÇÃO

O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO tem por objeto a obtenção de estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres para a implantação e operação de serviços lotéricos no Estado do Rio Grande do Sul, abrangendo os possíveis modelos de delegação à iniciativa privada, nos termos do EDITAL de PMI 01/2023 e seus ANEXOS.

3. PRAZO PARA A ENTREGA DOS ESTUDOS

O prazo para entrega dos ESTUDOS é de 120 (cento e vinte) dias, contados do dia seguinte à publicação do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO no Diário Oficial do Estado.

4. O VALOR MÁXIMO DE RESSARCIMENTO PRETENDIDO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

O valor máximo de ressarcimento pretendido pelo AUTORIZADO é de **R\$ 539.048,13 (quinhentos e trinta e nove mil, quarenta e oito reais e treze centavos)**, conforme declarado no Requerimento de Autorização, o qual cumpre o limite imposto no item 15.7 do EDITAL de PMI Nº 01/2023.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2023.

PEDRO MACIEL CAPELUPPI,
Secretário de Parcerias e Concessões